ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 10

Regula a situação do funcinário público no exercício do mandato de vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de Erechim promulga, por ter sido aprovada pela Casa, a fim de que produza todos os efeitos legais, a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica extendida aos funcionários municipais eleitos vereadores e no exercício de seus mandatos, a percepção de gratificação por frequência às sessões noturnas legislativas, na forma de ajuda de custo fixada em lei.

§ único - A percepção da gratificação mencionada neste artigo será devida também aos funcionários do Estado que, no exercício do mandato de vereador, não se licenciarem na forma do que dispõe a lei estadual nº 1.382, de 2 de janeiro de 1951.

Art. 2º - Aos vereadores nas condições do artigo anterior, fica assegurado o direito de recebimento das gratificações correspondentes às sessões noturnas realizadas no corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 de dezembro de 1952.

JOÃO SOUTO CABRERA
Presidente

ARLINDO GUERINO CHIARADIA
1º Secretário

JUAREZ MIGUEL ILLA FONT
2º Secretário